



Proposta de Aditamento

PROPOSTA DE LEI N.º 37/XIII/2.ª

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2017

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe o aditamento do Artigo 130.º-A à Proposta de Lei:

Artigo 130.º-A

Reforço da oferta e qualidade das refeições escolares

1 - Durante as interrupções escolares do Natal e da Páscoa, os estabelecimentos de educação e ensino públicos integrados no Programa dos Territórios Educativos de Intervenção Prioritária (T.E.I.P.) mantêm em funcionamento os serviços de refeições escolares com as mesmas condições de pagamento que no resto do ano letivo para os alunos beneficiários da Ação Social Escolar.

2- Durante o ano de 2017, o Governo, através do Ministério da Educação, elaborará um estudo sobre a viabilidade da disponibilização de pequeno-almoço aos alunos beneficiários da Ação Social Escolar dos estabelecimentos de educação e ensino públicos integrados no Programa dos Territórios Educativos de Intervenção Prioritária (T.E.I.P.).

3- Durante o ano de 2017, o Governo, através do Ministério da Educação, elaborará um plano de controlo da qualidade das refeições servidas nos estabelecimentos de educação e ensino públicos.

4- O plano de controlo referido no número anterior monitorizará, igualmente, a quantidade de comida servida tendo em atenção a idade dos alunos.

5- O plano de controlo referido nos números 3 e 4 aplicar-se-á, de forma indistinta, às refeições servidas aos alunos através dos meios próprios das escolas, de outros meios públicos ou de empresas privadas seja qual for o regime contratual em vigor.

Assembleia da República, 18 de novembro de 2016.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,